

Lei N.º 722/69

Mauo Berni Pereira, Prefeito municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo usando das atribuições que são conferidas por Lei faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Dispõe sobre o Plano Trienal de Investimentos 1970/72.

Artigo 1.º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a dispendir até a importância de R\$ 732.845,00 (setecentos e trinta e dois mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e nove centavos), correspondente às despesas de capital, discriminadas no plano Plurianual de Investimentos, para o período de 1970 a 1972, conforme segue:

Órgãos	1970	1971	1972	TOTAL
Ser. Administrativa	795,00	800,00	1.000,00	2.595,00
Ser. de Administração	2.300,00	2.500,00	10.000,00	14.800,00
Ser. de Finanças	83.650,00	80.000,00	80.000,00	243.650,00
Ser. de Manutenção	133.800,00	150.000,00	190.000,00	473.800,00
TOTAL . . . . .	220.545,00	233.300,00	279.000,00	732.845,00

Artigo 2º - No cumprimento do disposto no art. 1º, serão observadas, em cada exercício, os limites parciais das Despesas de Capital, fixadas no Plano Plurianual de Investimentos.

Artigo 3º - Não atingidos no exercício os limites parciais a que se refere o artigo 2º, os parâmetros não utilizados passarão a ocorrer as disponibilidades do exercício seguinte destinadas ao mesmo investimento.

Artigo 4º - As metas de Capital para execução do programa constante do mencionado plano Plurianual de Investimentos, serão fixadas pelo Superior dos respectivos órgãos com base na meta de execução de investimentos e recursos internos ou externos constantes no § 2º do artigo 11º da Lei Federal nº 4.320/64.

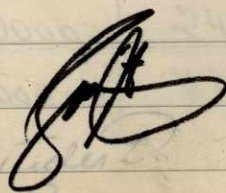
Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1970, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, 02 de Dezembro de 1969.

Mário Benito Pereira

Prefeito Municipal

Requisitada e publicada nesta cartilha em 02 de Dezembro de 1969



Mário Benito Pereira  
Prefeito Municipal